



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

516

158
09.602-1
PROCESSO 2/05.640-2

Processo Administrativo nº 2/09.602-1

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: RONALDO PROTES

Objeto: Contratação de prestação de serviços de sonorização para o evento "SEMESP NOS BAIRROS/LAZER ITINERANTE" no Jardim Ciranda.

Período: Dia 04 de agosto de 2002

Dotação Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Esportes
01 Gabinete do Secretário e Dependências
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
2781200032.002 Manutenção da Unidade

Valor: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, RONALDO PROTES, RG 5.325.283 e CPF 033.044.778-53, Inscrição Municipal 4-1310-0, inscrito no INSS sob nº 11311034654, residente na Rua Manoel da Silva, 136, Vila dos Lavradores, neste Município de Botucatu, doravante denominado CONTRATADO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, com base no **processo administrativo nº. 2/09.602-1**, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O CONTRATADO prestará serviços de sonorização, no evento denominado "SEMESP NOS BAIRROS/LAZER ITINERANTE", no Jardim Ciranda.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO para a execução dos serviços contratados fornecerá:

Equipamento de Som

- 01 (um) microfone sem fio;
- periféricos;
- 04 (quatro) caixas de som Full Range de 500 Watts cada;
- 01 (um) mesa de som Voxman de 06 canais e,
- 01 (um) potência Ciclotrom CD RD de 800 watts cada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente serviço será realizado no dia 04 de agosto de 2002, das 07h às 12h.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a quantia de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Esportes
01 Gabinete do Secretário e Dependências
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
2781200032.002 Manutenção da Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

517
09.602-1
PROCESSO 2/05.640-2

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

O valor objeto da presente será pago com a entrega da nota fiscal/recibo, até o 5º. dia útil após o fornecimento do atestado emitido pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O CONTRATADO deverá prestar os serviços de sonorização, com fornecimento dos materiais, na data e local acima descritos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco por cento), mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês.

8.2 - A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contratado.

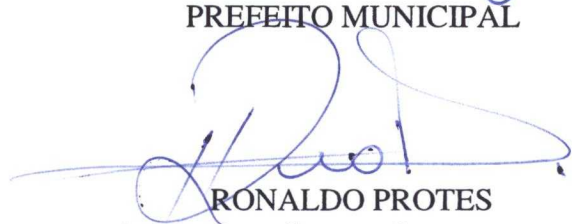
CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro do comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 02 de agosto de 2002


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL


RONALDO PROTES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 